

01. DA FINALIDADE

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, qualificado como organização social e declarado de interesse social e utilidade pública, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, com suas alterações posteriores vem a público divulgar e estabelecer normas específicas para abertura de inscrições e realização de Seleção Pública destinada a candidatos (as) a preencher as vagas de **Estagiário (a), estágio não obrigatório – extracurricular**, para atuar nas áreas de sua formação nos diversos ambientes deste Instituto, observadas a legislação específica, disposições constitucionais pertinentes ao assunto e, em particular, as normas contidas neste Edital.

2. DA NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, instituído com a missão de "Viabilizar soluções para o desenvolvimento do trabalho e do empreendedorismo visando à inclusão social".

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Seleção Pública será regida por este Edital sob a responsabilidade da **Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Talentos Humanos**, ambiente organizacional responsável pela realização desta Seleção Pública e conta para a sua execução com a parceria das **Coordenações dos Ambientes Organizacionais do IDT** e de convidados, caso necessário.

3.2. Sempre que necessário, tornar-se-á público Edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

3.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de **24** meses a contar da publicação do resultado final, cabendo ao Instituto prorrogá-lo por mais **24** meses, conforme necessidade institucional.

3.4. Todas as etapas desta Seleção Pública serão realizadas em **locais, datas e horários a serem divulgados posteriormente no site institucional, www.idt.org.br**, quando da publicação dos resultados parciais de cada etapa.

3.5. Todas as etapas desta Seleção Pública constantes neste Edital serão executadas observando-se o horário oficial local.

3.6. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento e consulta no site institucional do IDT, www.idt.org.br, para verificação das informações pertinentes a esta Seleção Pública, tais como: relação de classificados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

3.7. Ao (À) candidato (a) só será permitida a participação nas etapas desta Seleção Pública, na respectiva data, horário e local definido e divulgado pelo Instituto de acordo com as informações constantes no item 3.6..

3.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a participação nas etapas desta Seleção Pública em outro dia, horário ou fora do local designado.

3.9. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. poderão ser corrigidos no dia das respectivas etapas da seleção em formulário específico.

3.10. Não será admitida a troca de opção de local onde serão realizadas as etapas desta Seleção Pública, em hipótese alguma.

3.11. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a seleção com antecedência **mínima de trinta minutos**, munido de: documento de identidade, sendo que serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 1997); e caneta esferográfica de corpo transparente e com **tinta preta**.

3.12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

3.13 Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no

máximo, **trinta dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas ou de impressão digital em formulário próprio.

3.14. A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.15. . Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.16. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo do documento.

3.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a).

3.18. No dia da realização da seleção, na hipótese de o (a) candidato (a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de avaliação, porém conste o nome deste(a) na lista de aprovados(as) divulgada no site institucional, a **equipe avaliadora responsável pela etapa específica** procederá à inclusão do referido nome do(a) candidato(a) na lista oficial de presença da etapa em questão para que este (a) possa participar da seleção.

3.19. A inclusão de que trata o item 3.18 será realizada de forma **condicional** para posterior confirmação e legitimação pela **Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Talentos Humanos**, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.20. Constatada a improcedência da inclusão realizada de que trata o item 3.18, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.21. No dia das avaliações, não será permitido ao(a) candidato(a): a) entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte; b) entrar ou permanecer no local de avaliação com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, máquina fotográfica, máquinas calculadoras, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor ou transmissor de dados e mensagens, relógios digitais, relógios com banco de dados e calculadoras, telefone celular, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 player, walkman, controle de alarme de carro etc.) ou semelhantes, bem como óculos escuros, protetores auriculares, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro,

etc. Será permitido o uso de relógio analógico; c) não será permitido consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações se não devidamente autorizado pela equipe avaliadora.

3.22. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante as avaliações, provas objetivas e discursivas, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado (a) desta Seleção Pública.

3.23. No dia da realização das avaliações, o **Instituto** poderá submeter os (as) candidatos (as) à revista, por meio de detector de metais.

3.24. Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos(as) à detecção de metais durante as avaliações, aqueles(as) que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à equipe avaliadora acerca da situação. Estes (as) candidatos (as) deverão ainda comparecer ao local das avaliações munidos (as) dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

3.25. O descumprimento do subitem 3.21 implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.

3.26. Iniciadas as avaliações, nenhum (a) candidato(a) poderá retirar-se da sala sem autorização prévia da equipe avaliadora ou deixar o local da avaliação antes de decorridas **três horas, salvo o término da atividade prevista**. O não cumprimento dessa deliberação, pelo (a) candidato (a) implicará em sua eliminação imediata desta Seleção Pública.

3.27. O **IDT** exime-se das despesas com viagens e estadia dos (as) candidatos (as) em quaisquer das fases desta Seleção Pública que não sejam previamente autorizadas.

3.28. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim os resultados publicados no site institucional.

3.29. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos (as) reprovados (as).

3.30. Não serão devolvidas as cópias dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) quando da inscrição nesta Seleção Pública.

3.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo **IDT**, no que couber.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

4.1. **Cargo:** Estagiário (a)

4.2. **Lotação:** Unidades de Atendimento, conforme **item 7 – Das Competências Técnicas.**

4.3. **Carga horária:** 20 horas semanais, podendo, quando necessário, ser alterada a carga horária de comum acordo entre as partes, desde que não prejudique as atividades escolares, conforme Lei 11.788.

4.4. **Quantitativo de vagas:** Uma, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas, conforme **item 7 – Das Competências Técnicas.**

4.5. **Município:** Limoeiro do Norte, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas, conforme **item 7 – Das Competências Técnicas.**

4.6. **Bolsa:** R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4.7. **Natureza do contrato de estágio:** Estágio extracurricular, não obrigatório, com tempo determinado de **doze** meses, podendo ser renovado, mediante aditivo, conforme desempenho apresentado pelo (a) estagiário (a) e necessidades institucionais.

4.8. **Regime contratual:** Contrato de estágio firmado entre o IDT, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário (a), em observância da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1. Seguro de vida coletivo.

6. DA DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

6.1. As atividades a serem executadas pelo (a) estagiário (a) estão descritas por área e ambiente de trabalho, conforme **Anexo – 3.**

7. DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS				
ÁREA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR				
<p>Requer nível superior incompleto nos cursos de Administração, Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos, Comunicação Social, Secretariado Executivo, Ciências Sociais, Tecnologia em Marketing, Marketing ou Jornalismo. Possuir conhecimentos e habilidades com informática para uso corporativo. Para os cursos com duração de dois anos, o (a) estudante deve estar regularmente matriculado (a) no 1º ou 2º semestre e, nos cursos com duração de até cinco anos, estar regularmente matriculado (a) do 1º ao 4º semestre.</p>				
LOTAÇÃO	Carga Horária	Unidades	VAGA(S) por Unidade	HORÁRIO(S)
Unidade de Atendimento Integrado ao Trabalhador (Limoeiro do Norte)	20h	Limoeiro do Norte	1	9h às 13h

8. DAS COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

8.1. Além das competências técnicas requeridas para o exercício profissional, o (a) candidato (a) deverá possuir competências comportamentais voltadas para: comunicação, relacionamento interpessoal, foco no cliente, foco nos resultados e rotinas administrativas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital em sua íntegra para se certificar de que preenche os requisitos exigidos.

9.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá declarar a opção da área e lotação em que deseja desenvolver suas atividades de estágio.

9.3. As informações prestadas pelo (a) candidato são de inteira responsabilidade deste(a), ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **IDT** o direito de excluir desta

Seleção Pública aquele (a) que informou dados incorretos, bem como aquele(a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.4. Ter disponibilidade de horário para a execução das atividades de estágio e para participar das atividades de qualificação, aperfeiçoamento profissional e demais eventos disponibilizados pelo Instituto.

9.5. Fica estabelecido que ex-estagiário (a) do **IDT** somente poderá participar deste processo seletivo e, conseqüentemente, ser contratado (a) caso esteja matriculado (a) e cursando regularmente as aulas em **outro curso** que não seja o que já firmou contrato de estágio com o Instituto, ou que o período de estágio realizado tenha sido inferior a **seis meses**, e que ainda disponha de, no mínimo, 24 meses para a conclusão do curso.

9.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9.7. O(A) candidato(a) a estágio deve estar regularmente matriculado(a) e cursando as disciplinas de um dos cursos especificados no item 7 – Das Competências Técnicas, **sendo obrigatório que a Instituição de Ensino, esteja vinculado(a) tenha firmado convênio de estágio com o IDT, e que este esteja vigente.**

9.8. Que atenda às especificações dos semestres exigidos.

9.9. Que a Instituição de Ensino esteja conveniada ao IDT para a realização de estágio extracurricular.

9.10. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.11. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para realização das avaliações deverá solicitar no ato de sua inscrição, detalhando os recursos necessários para a sua participação nesta Seleção Pública, identificando no e-mail: nome, cargo pleiteado, lotação e a identificação do Edital da Seleção Pública, aos cuidados da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Talentos Humanos, anexando parecer do médico especialista da área.

9.12. O(A) candidato(a) que não o fizer, conforme as exigências do item 9.11 deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9.13. A solicitação de que trata o item 9.11 deve ser realizada no ato da inscrição. No caso de não cumprimento das exigências constantes neste Edital, a solicitação será indeferida.

9.14. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante as avaliações deverá levar um(a) acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

9.16. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e ainda na presença de um representante do **IDT**, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

9.17. O(A) acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao disposto no item 3.21.

9.18. O(A) acompanhante responsável pela criança deverá apresentar a versão original de um documento de identidade, sendo que serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 1997), para ter acesso às dependências do local das avaliações. O (A) acompanhante que não apresentar um dos documentos descritos acima não terá seu acesso permitido ao local das avaliações.

9.19. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não participará das etapas de avaliação.

9.20. São de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da admissão no quadro de estagiários do IDT, se aprovado (a), sendo que a não comprovação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo(a) candidato(a).

9.21. É obrigatório que o (a) candidato (a) se inscreva no Sistema Nacional de Emprego (SINE), devendo para isso, dirigir-se a uma das Unidades de Atendimento do SINE/IDT ou instituições conveniadas, ou através do site: maisemprego.mte.gov.br, no link “vagas de emprego”. Caso a inscrição seja realizada via site, posteriormente, o(a) candidato(a) deverá comparecer a uma das Unidades do SINE/IDT, ou instituições conveniadas, para a devida validação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO

10.1. A documentação exigida para a contratação nesta Seleção Pública está descrita no **anexo - 1**, sendo **obrigatória a entrega da mesma no dia determinado pelo IDT**. Caso o (a) candidato (a) não cumpra esta determinação estará automaticamente eliminado (a) desta Seleção Pública.

11. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

11.1. Não será cobrada taxa de inscrição

11.2. O (A) candidato (a) deverá realizar sua inscrição no site do IDT, www.idt.org.br, no link trabalhe no IDT, acessando o edital referente à Seleção Pública e proceder ao preenchimento da **ficha de inscrição**.

11.3. Somente serão aceitas as inscrições realizadas no prazo definido neste Edital, conforme **cronograma da seleção, Anexo – 2**.

11.4. As inscrições serão encerradas às **23h59min59seg**, horário de Brasília, do último dia determinado neste Edital para as inscrições nesta Seleção Pública.

12. DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A **Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Talentos Humanos** é o ambiente organizacional responsável pela realização desta Seleção Pública e conta para a sua execução com a parceria da **Coordenação do Ambiente Organizacional demandante da vaga(s)** e de convidados, caso necessário.

12.2. A seleção está estruturada em etapas eliminatórias e classificatórias, somente passando para a etapa posterior o(a) candidato(a) que obtiver o desempenho esperado em cada etapa.

12.3. O processo de seleção está fundamentado na metodologia de análise comparativa de perfis, ou seja, é realizada a análise comparativa do perfil do (a) candidato ao perfil do cargo pleiteado, e simultaneamente, análise comparativa dos perfis dos (as) candidatos (as) entre si.

12.4. Esta Seleção Pública está estruturada em etapas: **Análise da ficha de inscrição, Análise do perfil profissional, Avaliação da saúde ocupacional e Avaliação das condições contratuais.**

13. DA ETAPA DE ANÁLISE DA FICHA DE INSCRIÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

13.1. Nesta etapa, será analisada a **ficha de inscrição** do (a) candidato (a) onde deverão constar os dados de identificação pessoal, identificação da Instituição de Ensino **devidamente conveniada ao Instituto como: ESTÁCIO E UNOPAR**, e do curso que está matriculado, sendo posteriormente validada com a entrega do **comprovante de matrícula, histórico escolar e da declaração da Instituição de Ensino onde devem constar os dados de identificação do (a) candidato, curso, semestre, horário das disciplinas matriculadas, créditos cursados e créditos que faltam para a conclusão do curso.**

13.2. Passarão à etapa de Análise de perfil profissional **os (as) candidatos (as) que se inscreveram obedecendo às exigências deste Edital.**

13.3. O (A) candidato (a) que deixar de comprovar qualquer uma das exigências obrigatórias especificadas acima estará automaticamente eliminado (a) desta Seleção Pública.

13.4. O resultado da análise da ficha de inscrição será divulgado no site institucional: **www.idt.org.br**, como também as orientações para a continuidade do processo seletivo.

14. DA ETAPA DE ANÁLISE DO PERFIL PROFISSIONAL – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

14.1. Nesta etapa, será realizada a análise do perfil profissional conforme metodologia de análise comparativa do perfil do (a) candidato (a) ao perfil do cargo pleiteado, e simultaneamente, análise comparativa dos perfis dos (as) candidatos (as) entre si. O IDT utilizará o (s) procedimento (s) avaliativo (s) de **avaliação psicológica, atividade em grupo e entrevista.**

14.2. Para a **avaliação psicológica** serão utilizados testes psicológicos com o objetivo de analisar o perfil do (a) candidato (a).

14.3. Para a Avaliação de **Atividade em Grupo** serão utilizados os seguintes indicadores: **Coerência das idéias**: analisa a relação lógica entre ideias para expressão do conhecimento sobre a temática que está sendo abordada. **Relacionamento interpessoal**: analisa a habilidade no trato com as pessoas; **Comunicação**: analisa a capacidade de transmitir conceitos, idéias e de se fazer entender, e **Equilíbrio emocional**: analisa a capacidade do (a) candidato (a) em lidar com suas emoções durante a atividade proposta.

14.4. A avaliação da atividade em grupo ocorrerá somente se, o quantitativo de candidatos(as) aprovados na etapa anterior for igual ou superior a **cinco candidatos(as)**, no caso em que esse quantitativo for inferior a **cinco** candidatos(as) o IDT substituirá a avaliação em grupo por entrevista.

14.5. Para a pontuação desta etapa será utilizada a seguinte escala de pontos: **0** – Evidência absoluta da ausência da competência; **1** – Pouca evidência da presença da competência; **2** – Forte evidência da presença da competência; **3** – Muito forte evidência da presença da competência. Será considerado (a) indicado (a) para participar da próxima etapa o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a **Oito** pontos. Estará automaticamente eliminado (a) o (a) candidato (a) que obtiver pontuação **ZERO** em qualquer um dos indicadores de avaliação.

14.6. Nesta etapa também serão realizadas **Entrevista(s)** com o objetivo de avaliar o perfil do (a) candidato (a) em relação ao perfil do cargo pleiteado.

14.7. Somente passará à próxima etapa, **Avaliação da saúde ocupacional**, o (a) candidato (a) que obtiver nesta etapa a primeira classificação, **conforme Quadro Demonstrativo de Vagas, por vaga e por município**, podendo os (as) demais classificados (as) serem chamados para dar continuidade ao processo seletivo no caso do (a) primeiro (a) classificado (a) apresentar qualquer impedimento, sendo obedecida rigorosamente à ordem de classificação. Estes candidatos (as) serão submetidos à entrevista, avaliação de saúde ocupacional e condições contratuais.

15. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL – CARÁTER ELIMINATÓRIO

15.1. Nesta etapa, será realizada avaliação clínica e exames complementares, conforme o perfil do cargo pleiteado, tendo em vista avaliar o estado de saúde ocupacional do (a) candidato(a) em relação ao perfil profissiográfico do cargo.

15.2. Os custos financeiros relativos à avaliação clínica e exames complementares serão de responsabilidade do Instituto, sendo a referida avaliação realizada por profissionais de saúde indicados pelo IDT.

15.3. O (A) candidato (a) que não apresentar as condições de saúde ocupacional necessárias ao exercício das atividades profissionais será reprovado (a), bem como aquele (a) que se recusar a se submeter à referida avaliação.

15.4. Somente passará à etapa posterior, **Avaliação das condições contratuais**, o(a) candidato(a) que for aprovado(a) na avaliação de saúde ocupacional.

16. ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – CARÁTER ELIMINATÓRIO

16.1. Nesta etapa o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação para admissão solicitada pelo IDT, **Anexo – 1**, no tempo definido pelo Instituto.

16.2. O (A) candidato (a) que não apresentar a documentação exigida pelo IDT, **no tempo determinado por este**, será reprovado (a) nesta etapa da Seleção Pública, cabendo ao Instituto convocar o (a) próximo (a) candidato (a), obedecendo à ordem de classificação.

16.3. No caso de o (a) candidato (a) entregar documentação incompleta, também será eliminado (a) automaticamente desta Seleção Pública, cabendo ao Instituto convocar o (a) próximo (a) candidato (a), obedecendo à ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. O Instituto adotará para desempate entre os (as) candidatos (as) **critérios próprios**, conforme a seguinte **ordem de preferência**. **1** – Pessoa com deficiência; **2** – Maior pontuação apresentada pelo (a) candidato (a) no item aperfeiçoamento contínuo; **3** – Maior pontuação apresentada pelo (a) candidato (a) no item formação escolar; **4** – Maior pontuação apresentada pelo (a) candidato (a) no item experiência profissional; **5** – Candidato (a) que apresentar maior idade.

17.2. Os critérios de desempate serão aplicados conforme a ordem especificada acima, devendo passar sucessivamente aos critérios subsequentes somente nos casos de continuidade da situação de empate entre os (as) candidatos (as).

18. DOS RECURSOS

18.1. Será admitido recurso quando da divulgação do resultado das etapas desta Seleção Pública.

18.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente, ou mediante representante legal nomeado(a) por procuração registrada em Cartório, ao **IDT** – Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Talentos Humanos, situada na Avenida da Universidade, 2596, Benfica, CEP: 60020-180. Fortaleza-CE, para entregar o requerimento do Recurso, oficializando por escrito sua solicitação. No requerimento do Recurso deverá o(a) candidato(a) se identificar com o **nome, nº do CPF, Título: Nome do cargo pleiteado, identificação do Edital da Seleção Pública, e a exposição de motivos com as devidas comprovações para fundamentar o Recurso.**

18.3. O Recurso somente poderá ser interposto nos **dois primeiros dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa da seleção.** Transcorrido esse prazo cessará o direito de o(a) candidato(a) de interpor Recurso.

18.4. Os resultados das análises do(a) candidato(a) serão disponibilizados, quando solicitados no requerimento do Recurso, por escrito, à Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Talentos Humanos, que em área restrita e na presença de um representante do Instituto, disponibilizará para consulta do(a) candidato(a) no intuito de dirimir possíveis dúvidas do resultado provisório da etapa em pauta.

18.5. Os Recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

18.6. Admitir-se-á um único Recurso por candidato (a), para cada etapa da seleção.

18.7. A interposição dos Recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

18.8. Não serão aceitos Recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama, etc.), faxsimile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 18.2..

18.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

18.10. Caso haja procedência de Recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver perfil exigido para aprovação.

18.11. Depois de julgados todos os Recursos apresentados, será publicado o resultado final desta Seleção Pública, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 18.1.

18.12. As decisões dos Recursos serão dadas a conhecer coletivamente aos pedidos deferidos e indeferidos.

18.13. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados: a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital; b) fora do prazo estabelecido; c) sem fundamentação lógica e consistente; d) sem evidências comprobatórias; e d) com argumentação idêntica a outros Recursos.

18.14. Em hipótese alguma será aceito revisão de Recurso, Recurso do Recurso ou Recurso de gabarito/ resultado definitivo.

18.15. A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão Recursos adicionais.

19. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. O (A) candidato (a) deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, às exigências abaixo especificadas.

19.2. Estar matriculado e regularmente cursando as disciplinas de um dos cursos de nível superior, especificados no item -7, das competências técnicas.

19.3. Ter sido aprovados em todas as etapas desta Seleção Pública.

19.4. Ciência de que a contratação, e conseqüentemente a continuidade do contrato de estágio, está condicionada ao equilíbrio financeiro do Instituto, vínculo escolar com a Instituição de Ensino conveniada ao IDT e que o curso em que está matriculado assegure a realização de estágio extracurricular, conforme a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

19.5. Disponibilidade de horário para a execução das atividades de estágio, bem como para participar das atividades de qualificação, aperfeiçoamento profissional e demais eventos institucionais.

19.6. Ciência de que o contrato de estágio não poderá ultrapassar **24 meses**.

19.7. O (A) candidato (a) aprovado (a) nesta Seleção Pública será contratado (a) obedecendo à rigorosa ordem classificatória, respeitadas a necessidade e conveniência do **IDT**.

19.8. O (A) candidato (a) contratado (a) deverá permanecer, enquanto perdurar o contrato de estágio, **em efetivo exercício do cargo na localidade para a qual foi concorrida a vaga**, não sendo aceito pedido de transferência, remoção, salvo por imposição legal ou interesse e necessidade do **IDT**.

19.9. A classificação obtida pelo (a) candidato (a) aprovado (a) nesta Seleção Pública, **não gera para si o direito de escolher a unidade organizacional de seu exercício**, ficando esta condicionada ao interesse e conveniência do **IDT**.

19.10. O (A) candidato (a) deverá apresentar, quando no ato da contratação, documentos requeridos pelo **IDT**, conforme **Anexo – 1**.

19.11. O (A) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no local definido pelo **IDT** e nos prazos estabelecidos será considerado (a) desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do (a) candidato (a) imediatamente classificado (a).

19.12. O (A) candidato (a) aprovado(a), ao ser contratado(a), ficará sujeito a obediência às Normas de Gestão do Instituto e à Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

19.13. Ter sido aprovado (a) e classificado (a) nesta Seleção Pública.

19.14. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das atividades de estágio.

19.15. Apresentar, na data da contratação, os requisitos exigidos para o Cargo, conforme especificados neste Edital.

19.16. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

19.17. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a contratação do (a) candidato (a).

19.18. Cumprir as determinações deste Edital.

19.19. **A contratação do (a) candidato (a) aprovado (a) nesta Seleção Pública está condicionada a existência de convênio da instituição educacional com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT no item 13.1, bem como a existência de vaga ociosa no município onde serão realizadas as atividades do referido estágio.**

20. DAS CONDIÇÕES PARA BANCO DE ESTAGIÁRIOS (AS)

20.1. O banco de estagiários, será constituído pelo (a) candidato (a) aprovado (a) nesta Seleção Pública, na condição de **classificado (a)**, aguardando vaga, podendo este (a) ser convocado (a) para contratação a qualquer tempo, desde que obedeça as condições previstas no item 7, das competências técnicas e da necessidade institucional.

21. DO INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO

21.1. O início das atividades está previsto para após a conclusão do processo seletivo e celebração do termo de compromisso entre IDT e Faculdade/Universidade.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira

Presidente do IDT

Josbertini Virgínio Clementino

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará

Anexo – 1

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Obrigatoriamente deverão ser apresentadas as comprovações das informações declaradas na ficha de inscrição, a não comprovação das mesmas implicará em eliminação do(a) candidato (a) desta Seleção Pública.

- Comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino onde devem constar a identificação do (a) candidato (a), **curso, semestre, turno e horário.**
- Histórico escolar do semestre vigente com informação das **disciplinas matriculadas, créditos cursados e créditos que faltam para a conclusão do curso.**
- Cópia da CTPS (carteira de trabalho)
- Cópia da Carteira de Identidade (RG).
- Currículo
- Cópia do CPF
- Foto 3x4
- Tipo Sanguíneo
- Comprovante de regularização do CPF (consultar o site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br).
- Cópia do Título de Eleitor.
- Comprovante de regularização com o Serviço Eleitoral.
- Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino).
- Cópia do Comprovante de residência atualizado no nome do (a) candidato (a) a emprego.

Anexo – 2

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	As inscrições para esta Seleção Pública ocorrerão no período de 31 de julho a 7 de agosto de 2017. O prazo de inscrição encerrar-se-á às 23h59min59seg do dia 07/08/2017.
PERÍODO DE SELEÇÃO	As etapas desta Seleção Pública ocorrerão no período 08 de agosto a 08/09/2017.
Divulgação do resultado da análise da ficha de inscrição	O resultado da análise da(s) ficha(s) de inscrição será divulgado no site institucional, www.idt.org.br , no dia 09/08/2017 . Devendo o(a) candidato(a) comparecer à próxima etapa, análise de perfil profissional, ao local, dia e horário determinado pelo IDT.

Anexo – 3

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

ÁREA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

- Realizar atendimento ao público, prestando informações sobre os serviços oferecidos pelo IDT na área de emissão de carteira de trabalho de previdência social, seguro-desemprego, qualificação profissional, pesquisa do mercado de trabalho, projetos sociais da área do trabalho e serviços prestados por trabalhadores autônomos.
- Cadastrar candidatos (as) a emprego no sistema informatizado do sistema público de emprego, levantando o perfil familiar, social, econômico e profissional do candidato.
- Realizar telemarketing ativo, oferecendo serviços de intermediação aos clientes atuais e prospectando novos clientes.
- Efetuar captação de vagas para emprego, realizando atendimento ao empregador, negociando e definindo o perfil profissiográfico dos candidatos a emprego, prazos de encaminhamento e etapas do processo seletivo, utilizando o sistema informatizado para incluir ou atualizar os dados cadastrais do empregador e da vaga oferecida.
- Encaminhar as solicitações de vagas que demandam Avaliação Psicológica para área responsável.
- Analisar o perfil profissional dos candidatos a emprego, compatibilizando-o com as vagas ofertadas pelos empresários; efetua convocação e encaminhamento dos (as) candidatos (as) no sistema informatizado e solicita o retorno dos encaminhamentos realizados, alimentando o sistema informatizado com o resultado do processo de intermediação.
- Orientar profissionalmente os candidatos em busca de emprego.
- Efetuar encaminhamento dos (as) trabalhadores (as) para treinamento.
- Realizar pesquisa de satisfação do empregador, aplicando questionário específico através de entrevista.